

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO TERRITORIAL DA GUARDA

DESPACHO N.º 466/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela subalínea ii), da alínea e), do n.º 1 do Despacho n.º 437/22-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 14 de dezembro de 2022, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Guarda, Capitão de Infantaria, Tiago Jorge Dias Meireles, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 9 de dezembro de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

28 de dezembro de 2022 – O Comandante do Comando Territorial da Guarda, Pedro Emanuel de Jesus Gonçalves, Tenente-coronel

